

= Estado de São Paulo ==

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS DE JUNTAS GIBAULT DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 158/2021 PROCESSO nº 191/2021 DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2021

HORÁRIO: 09h00m

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001–11, inscrita na I.E491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR VALOR GLOBAL – *Processo nº 191/2021* – objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS DE JUNTAS GIBAULT DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4928 de 04 de Junho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 652 — centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia 11/11/2021 às 09h00m e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.605, de 12 de janeiro de 2017, e alterações posteriores.



Estado de São Paulo

PCA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS DE JUNTAS GIBAULT DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.</u>

II - DA PARTICIPAÇÃO

- **1.1 -** Poderão participar do certame <u>todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u>, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **1.2** Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento. 1
- 2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93²**, não será permitida a participação de empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula

¹ ACÓRDÃO № 42/2014 - TCU - Plenário - O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado - Acórdão 1.203/2011 - TCU - Plenário.

² (...) **Art.** 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...)§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)³ e Acórdão n.º 2.081/2014 - TCU – Plenário, sessão 06/08/2014-ordinária, Relator Augusto Sherman Cavalcanti⁴;

- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Com falência decretada;
- g) Entidades do Terceiro Setor;

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, <u>cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação</u>; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.2 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;

³ (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

⁴ (...) 9.2. alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos: "Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá- la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar. Arquive-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)" (destaques nossos).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 1.2.1 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizarse dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento:
- (a) Declaração nos moldes previsto no **Anexo VI Declaração para fins da Lei Complementar n.º 123** / **2006**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, que **poderá ser substituída** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁵.
- **(b)** Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49) **Anexo IX**.
- 1.3 A falsidade das declarações prestadas nos moldes do item acima (1.2.1, "a" e "b"), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3** Será admitido apenas <u>01 (um)</u> representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁶.

_

⁵ (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá "possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial". A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).

⁶ (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **5** Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **anexo IV** ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n°s 1 e 2.
- **4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 158/2021 Processo nº 191/2021 Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 158/2021 Processo nº 191/2021

- **4.3 -** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- **4.4 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- **b**) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- **d**) preço unitário/global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos



Estado de São Paulo :

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.
- **5.2** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- **5.3** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- **d**) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive às contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa
- **h)** a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte ou Cooperativas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **h1**) as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- h3) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou direito privado em nome da Licitante.
- **b**) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

IMPORTANTE

As provas de capacidade técnica (atestados) poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **a**) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital.
- **1.5.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.
- **2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **b**) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Nesse sentido, poderá o Pregoeiro solicitar à licitante vencedora a apresentação de documentos e planilhas de custos de comprovem a exequibilidade da proposta.

- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **4** As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b**) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- **5.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- **8.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **8.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- **8.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- **8.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **9** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos



=== Estado de São Paulo ====

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" até "g", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

- **12.3.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.3.2** A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **13 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15 Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o <u>menor valor</u> GLOBAL.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **1.1** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlândia, situado na Avenida 04, nº 600, no horário compreendido das 09:00 às 15:30 hrs.
- 1.2 Somente serão aceitos os recursos e as contrarrazões que forem protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlândia, não podendo ser protocolado em outro setor da Prefeitura.
- **2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



= Estado de São Paulo ====

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6 -** A adjudicação será feita considerando o <u>preço GLOBAL</u> da proposta da licitante vencedora, que deverá apresentar, também, os valores unitários.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços será de <u>12 (doze) meses</u>, a partir de sua assinatura.
- 1.1 O local de entrega será na Rua 10, n.º 350 Centro, no horário compreendido entre as 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. A entrega será parcelada conforme necessidade da DAE, no prazo de 15 dias uteis, a conta da entrega da nota de empenho. A contratada ficará responsável pela entrega e descarga do produto na DAE.
- 1.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que exista motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.
- ${f 2}$ Os serviços deverão serão executados conforme dispõe o item 1 acima e o memorial descritivo deste Edital (anexo I Termo de Referência).
- **3** A primeira requisição, para prestação dos serviços a serem contratados, será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços.
- **4** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.
- **5** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6** O objeto desta licitação deverá ser executado nos termos do Anexo I (Termo de Referência) a partir do recebimento da respectiva requisição.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7 - Compete à **CONTRATADA**:

- **07.1.** Executar os serviços contratados/fornecer os produtos, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 158/2021** e seus anexos;
- **07.2.** Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;
- **07.3.** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- **07.4**. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

X - DOS PAGAMENTOS

- 1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução mensal dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados/produtos fornecidos no período a que o pagamento se referir.
- 1.1 A Contratada deverá apresentar documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS).
- **2 -** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da entrada da **nota fiscal-eletrônica/fatura** na Contadoria Municipal, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável.
- **3 -** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- **4 -** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III.**
- **1.1 -** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- **1.2 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **2 -** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
- **3 -** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a <u>03 (três) dias úteis</u>, contados da divulgação do aviso.
- **3.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.
- **3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.
- **4 -** O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- **5 -** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- **5.1** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 7 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- **8.** Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.
- 9 Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
- **3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de **10%** (**dez por cento**), sobre o valor global de referida Ata.
- **4.** Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a cinco dias de atraso injustificado, sobre o valor dos serviços/produtos que não foram executados/entregues, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela administração. **A partir do 6.º** (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
- **5.** Pelo descumprimento injustificado de qualquer obrigação contratual: multa de 1% (um por cento) do valor contratual, com exceção das multas acima descritas.
- **6.** As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Ficha 417, elemento econômico 3.3.90.39 do orçamento vigente para o exercício de 2021/2022, suplementada se necessário. Serão utilizados <u>recursos próprios</u> onerando as dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
- 2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 330.053,85 (trezentos e trinta mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



= Estado de São Paulo ====

- **2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **4 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.
- **5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- **6** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **6.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.
- **6.1.1** Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.
- **6.1.2** Os recursos e as impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP.
- **6.2 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **6.3** Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (<u>licitacao@orlandia.sp.gov.br</u>) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **8 -** Integram o presente edital:
- Anexo I Termo de Referência (Memorial Descritivo dos Serviços);
- Anexo II Modelo de proposta;
- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V Minuta de credenciamento;
- Anexo VI Declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;
- Anexo VII Modelo de declarações para habilitação;
- Anexo VIII- Dados do responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;



= Estado de São Paulo ==

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Anexo IX — Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06 (artigos 42 a 49).

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlândia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DAS JUNTAS GIBAULT
1	50	UNID.	1- Confecção de Junta Gibault de 3/4" em Chapa de Ferro de 1/8" com 3 Agulhas Rosqueada de 3/8", comprimento de 12 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 26mm x 28mm - Diâmetro Interno (10-14-1368).
2	10	UNID.	2- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/PBA 2" x 1/2" em Chapa de Ferro de 3/16" com 3 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 15 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 76mm x 76mm - Diâmetro Interno (65-02-020
3	10	UNID.	3- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. 2" x 1/2" Fino, em Chapa de Ferro de 3/16" com 3 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 15 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 76mm x 82mm - Diâmetro Interno (10-1
4	10	UNID.	4- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. 2" x 1/2" Grosso, em Chapa de Ferro de 3/16" com 3 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 15 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 76mm x 86mm - Diâmetro Interno (10-1
5	10	UNID.	5- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/PBA de 3", em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 15 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 86mm x 86 mm (10-14-1371).
6	10	UNID.	6- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 3" Fino, em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 15 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 86mm x 97mm (10-14-1372).
7	10	UNID.	7- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 3" Grosso, em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 15 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 86mm x 102mm (10-14-1373).
8	10	UNID.	8- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/PBA de 4", em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 111mm x 111mm (10-14-1374).



Estado de São Paulo

9	10	UNID.	9- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/DEFOFO de 4", em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 111mm x 119mm (10-14-1375).
10	10	UNID.	10- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 4" Fino, em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 111mm x 122mm - Diâmetro Interno(10-14-1
11	10	UNID.	11- Confecçãio de Junta Gibault para Tubo C.A. de 4" Grosso, em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 111mm x 125mm - Diâmetro Interno(10-14
12	14	UNID.	12- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/PBA de 5", em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 142mm x 142mm - Diâmetro Interno(10-14-137
13	14	UNID.	13- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 5" Fino, em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 142mm x 153mm - Diâmetro Interno(10-14-1
14	12	UNID.	14- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 5" Grosso, em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 142mm x 158mm - Diâmetro Interno(10-14
15	14	UNID.	15- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/PBA de 6", em Chapa de Ferro de 1/4" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 162mm x 162mm - Diâmetro Interno(10-14-1381
16	20	UNID.	16- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/DEFOFO de 6", em Chapa de Ferro de 1/4" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida, sendo 12 de diâmetro interno: 172mm x 172mm, e 12 de diâmetro inte
17	12	UNID.	17- Confecçãio de Junta Gibault para Tubo C.A. de 6" Fino, em Chapa de Ferro de 1/4" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 172mm x 180mm - Diâmetro Interno(10-14-13
	1	1	1



Estado de São Paulo

18	20	UNID.	18- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 6", em Chapa de Ferro de 1/4" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida, sendo 12 de diâmetro interno: 172mm x 185mm, e 12 de diâmetro interno: 1
19	20	UNID.	19- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/PBA de 8", em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida, sendo 12 de diâmetro interno: 202mm x 224mm, e 12 de diâmetro intern
20	20	UNID.	20- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/DEFOFO de 8", em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida, sendo 12 de diâmetro interno: 224mm x 240mm, e 12 de diâmetro int
21	14	UNID.	21- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 8" Fino, em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 224mm x 250mm - Diâmetro Interno(10-14-1
22	12	UNID.	22- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/DEFOFO de 10", em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 25 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 276mm x 276mm - Diâmetro Interno(10-14
23	12	UNID.	23- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/DEFOFO de 12", em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 30 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 328mm x 328mm - Diâmetro Interno(10-14
24	12	UNID.	24- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 12" Fino, em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 30 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 328mm x 352mm - Diâmetro Interno(10-14-
25	14	UNID.	25- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 12" Grosso, em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 30 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 328mm x 368mm - Diâmetro Interno(10-1



Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação: Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail: CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: <u>PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS DE JUNTAS GIBAULT DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.</u>

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DAS JUNTAS GIBAULT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	50	UNID.	1- Confecção de Junta Gibault de 3/4" em Chapa de Ferro de 1/8" com 3 Agulhas Rosqueada de 3/8", comprimento de 12 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 26mm x 28mm - Diâmetro Interno (10-14-1368).			
2	10	UNID.	2- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/PBA 2" x 1/2" em Chapa de Ferro de 3/16" com 3 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 15 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 76mm x 76mm - Diâmetro Interno (65-02-020			
3	10	UNID.	3- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. 2" x 1/2" Fino, em Chapa de Ferro de 3/16" com 3 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 15 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 76mm x 82mm - Diâmetro Interno (10-1			



Estado de São Paulo

4	10	UNID.	4- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. 2" x 1/2" Grosso, em Chapa de Ferro de 3/16" com 3 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 15 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 76mm x 86mm - Diâmetro Interno (10-1		
5	10	UNID.	5- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/PBA de 3", em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 15 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 86mm x 86 mm (10-14-1371).		
6	10	UNID.	6- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 3" Fino, em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 15 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 86mm x 97mm (10-14-1372).		
7	10	UNID.	7- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 3" Grosso, em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 15 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 86mm x 102mm (10-14-1373).		
8	10	UNID.	8- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/PBA de 4", em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 111mm x 111mm (10-14-1374).		
9	10	UNID.	9- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/DEFOFO de 4", em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 111mm x 119mm (10-14-1375).		



Estado de São Paulo

10	10	UNID.	10- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 4" Fino, em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 111mm x 122mm - Diâmetro Interno(10-14-1		
11	10	UNID.	11- Confecçãio de Junta Gibault para Tubo C.A. de 4" Grosso, em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 111mm x 125mm - Diâmetro Interno(10-14		
12	14	UNID.	12- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/PBA de 5", em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 142mm x 142mm - Diâmetro Interno(10-14-137		
13	14	UNID.	13- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 5" Fino, em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 142mm x 153mm - Diâmetro Interno(10-14-1		
14	12	UNID.	14- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 5" Grosso, em Chapa de Ferro de 3/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 1/2", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 142mm x 158mm - Diâmetro Interno(10-14		
15	14	UNID.	15- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/PBA de 6", em Chapa de Ferro de 1/4" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 162mm x 162mm - Diâmetro Interno(10-14-1381		



Estado de São Paulo

16	20	UNID.	16- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/DEFOFO de 6", em Chapa de Ferro de 1/4" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida, sendo 12 de diâmetro interno: 172mm x 172mm, e 12 de diâmetro inte		
17	12	UNID.	17- Confecçãio de Junta Gibault para Tubo C.A. de 6" Fino, em Chapa de Ferro de 1/4" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 172mm x 180mm - Diâmetro Interno(10-14-13		
18	20	UNID.	18- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 6", em Chapa de Ferro de 1/4" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida, sendo 12 de diâmetro interno: 172mm x 185mm, e 12 de diâmetro interno: 1		
19	20	UNID.	19- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/PBA de 8", em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida, sendo 12 de diâmetro interno: 202mm x 224mm, e 12 de diâmetro intern		
20	20	UNID.	20- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/DEFOFO de 8", em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida, sendo 12 de diâmetro interno: 224mm x 240mm, e 12 de diâmetro int		
21	14	UNID.	21- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 8" Fino, em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 20 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 224mm x 250mm - Diâmetro Interno(10-14-1		



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

22	12	UNID.	22- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/DEFOFO de 10", em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 25 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 276mm x 276mm - Diâmetro Interno(10-14	
23	12	UNID.	23- Confecção de Junta Gibault para Tubo PVC/DEFOFO de 12", em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 30 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 328mm x 328mm - Diâmetro Interno(10-14	
24	12	UNID.	24- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 12" Fino, em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 30 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 328mm x 352mm - Diâmetro Interno(10-14-	
25	14	UNID.	25- Confecção de Junta Gibault para Tubo C.A. de 12" Grosso, em Chapa de Ferro de 5/16" com 4 Agulhas Rosqueada de 5/8", comprimento de 30 cm, Porca Sextavada e Arruela Lisa de mesma medida. Medida da Junta Gibault: 328mm x 368mm - Diâmetro Interno(10-1	
		•	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.

2. Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS serviço a serem prestados, conforme o termo de referência (contribuições); 3) os encargos sociais, trabalhistas e previden dos funcionários da prestadora de serviços; fornecimento dos serviços; e 6) outros que incidam ou venham	ANEXO I); ciários incidentes; 4) desp 5) todas as despesas dir	2) os tributos (impo esas com viagens e a etas e indiretas relac	stos, taxas, limentação
	Orlândia/SP, em _	de	de 2021.

Assinatura do representante legal	
Nome do representante legal:	
RG do representante:	



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MU	NICÍPIO DE ORLÂNDIA
CONTRATADA:	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••
VALOR: R\$	••••••
PREGÃO Nº 158/2021	
Município de Orlândia, Estado de São Paulo, o CNPJ/MF sob o nº 45.3 senhor SÉRGIO AUGU da cédula de identidade que para os efeitos deste com o resultado do PR homologado, resolve, r 10.520/02, REGISTRA processo licitatório, da	do ano de dois mil e vinte e um, na sede do localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlândia, laqui em diante designado meramente Município de Orlândia, inscrito no 51.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, by BORDIN JUNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador RG n.º 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.134.798-70, e instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA, em conformidade EGÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) N.º 158/2021, devidamente los termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei R OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no (s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante DOR(ES), em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições
FORNECEDOR(ES):	
	, com sede na
	, nesta ato representada por seu representante legal, Sr,
	dentidade n.°, e do CPF n.°
	RA – DO OBJETO PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ÇAS METÁLICAS DE JUNTAS GIBAULT DE MEDIDAS ESPECIAIS
	ENTO DE AGUA E ESGOTO
1.2 O regime de execuçã	o é o de empreitada por preço unitário.
•	DA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **2.1** Sempre que julgar necessário, o Município de Orlândia solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.
- 2.2 O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO</u>

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a expedição da Nota Fiscal Eletrônica e o seu recebimento pela Contadoria Municipal, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, onerando as dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
- 3.2 Pela execução dos serviços/fornecimento dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.
- **3.3** O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação no processo licitatório que a originou.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR: 1°) Prestar os serviços/Fornecer os produtos especificados na presente Ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE; 2°) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; 3°) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orlândia; 4°) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; 5°) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE; 6.°) Não ceder, transferir, ou subcontratar (total ou parcialmente) o objeto licitado do Pregão n.º 158/2021 e desta Ata de Registro de Preços; 7.°) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços; 8.°) Atender as demais condições descritas no Memorial Descritivo Anexo I do Edital do Pregão n.º 158/2021.
- **4.2** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º**) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º**) Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º**) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º**) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas; **5.º**) Comunicar à contratada/Fornecedora qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo Anexo I, do Edital do Pregão n.º 158/2021; **6.º**) **Notificar previamente à Contratada/Fornecedora quando da aplicação de penalidades, observado o contraditório e a ampla defesa;**

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- **5.1** O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis (Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e as previstas no Edital do certame Pregão Registro de Preços n.º 158/2021), após o regular processo administrativo (onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa), ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- **b)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato em caso de inexecução total; e multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente, ainda não executado e não pago, em caso de inexecução parcial, que poderá(ao) ser aplicada(s) conjuntamente com as penalidades descritas nos itens abaixo ("c" e "d");
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infraestutura Urbana** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
- **6.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.
- **06.3** Doravante, fica designado como gestor contratual o **Sr. RENAN ELIAS**, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Água e Esgoto, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.° SSP/SP e do CPF n.° 329.532.358-50.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA</u>

7.1 A Ata vigerá pelo prazo de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- **8.1.1** O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- **8.1.2** O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;
- **8.1.3** O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;
- **8.1.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- **8.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **8.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **8.2.1** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **8.3** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA NONA – DA CESSAO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

09.1 Não será permitida a cessão, a transferência, ou a subcontratação (total ou parcial), à outra empresa, do objeto licitado no Pregão – Registro de Preços n.º 158/2021 e que constitui também objeto desta Ata de Registro de Preços.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04 de junho de 2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.
- **10.2** Fica eleito o foro do Município de Orlândia/SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



Estado de São Paulo =

PCA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: M	UNICÍPIO DE ORLÂNDIA		
CONTRATADA:			
VALOR: R\$	······		
PREGÃO Nº 158/202	<u>1</u>		
		Orlândia, SP, de	de 2020.
	SÉRGIO AUGUSTO BO PREFEITO MUN		
	Contratada		
TESTEMUNHAS:			
1			
Nome: RG:	Non RG:		
CPF:	RG: CPF		

Estado de São Paulo =

PCA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 158/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS DE JUNTAS GIBAULT DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.
ESI ECIAIS I ARA O DEI ARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesso. Despeshos e Desigões, mediante reculer codestremento no Sietomo do Processo Eletrônico.
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico,
em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno
do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o
artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a
contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico
do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções
nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL a DATA.

Assinatura: ___

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 132.134.798-70	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFI DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	CAÇÃO DA
Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 132.134.798-70	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR	
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	
CPF: 132.134.798-70	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: LEONARDO DONIZETI ALVES	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
CPF: 260.985.058-10	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 158/2021

PROCESSO n° 191/2021

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS DE JUNTAS GIBAULT DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.</u>

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o
1°, com sede na, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.°
10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da
nabilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data,
Nome do licitante e representante legal
···

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 158/2021

PROCESSO n° 191/2021

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS DE JUNTAS GIBAULT DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.</u>

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob on, com sede na, credencia como seu representante on SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lho poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
Data,
Nome do licitante e representante legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

	(nome	/ razão social)				_, inscri	ta no CN	IPJ n°.
,	por	intermédio	de	seu	repre	sentante	legal	o(a)
Sr(a)		,	portade	or(a)	da Car	teira de	Identida	de nº.
e do CP	F n°		, DI	ECLA	RA, par	ra fins do	o disposto	na Lei
Complementar n. 123 / 2006 e	no Edita	l do PREGÃO	PRES	ENCI	IAL Nº	158/202 1	l, sob as s	anções
administrativas cabíveis e sob a								
pequeno porte) nos termos da l	-	-	ossuind	lo nen	hum do	s impedi	mentos pr	evistos
no § 4º do artigo 3º da Lei Com	ıplementa	ar n°. 123 / 06.						
						1	,	2021
					,	de	de	e 2021.
		(assin	atura do	repre	esentante	e legal)		

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2021

sob o i Sr(a)	presa, ora denominada licitante,, inscrita no CNPJ n.°, por intermédio de seu representante legal o(a), portador(a) da Carteira de Identidade, DECLARA sob as penas da Lei:
a)	DECLARA , para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
	Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
b)	que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2021 , realizado pelo Município de Orlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.
	Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
	Data,
	Nome do licitante e representante legal

ANEXO VIII - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS DE JUNTAS GIBAULT DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

DADOS DA EMPRESA
Denominação:
Endereço:
CEP: Fone: Fax: E-mail:
CNPJ:
DADOS DO RESPONSÁVEL
Nome:
RG:
CPF:
E-MAIL (para envio do contrato):
OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP E DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (artigos 42 a 49)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS DE JUNTAS GIBAULT DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

A empresa, ora denominada licitante,			·	
o n.°, Sr(a)				
do CPF n.°, DECLARA sob a s	s penas da Lei:	(a) da Carteira de	idenudade ii	e
Que, para fins do disposto no artigo 4 benefícios previstos nos artigos 42 a 49 realização desta licitação, ainda não cel extrapolem a receita bruta máxima admi seja, que observou esse limite nesta licita	da Lei Complement ebrou contratos com tida para fins de enq	tar Federal n.º 123 a Administração	3/06, que no ano cal Pública cujos valore	lendário da es somados
Sendo a e	expressão da verdade,	subscrevemo-nos		
Data	,			
Nom	ne do licitante e repre	sentante legal		

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Estado de São Paulo =